



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018.

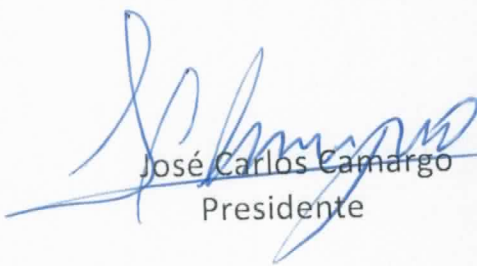
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ.

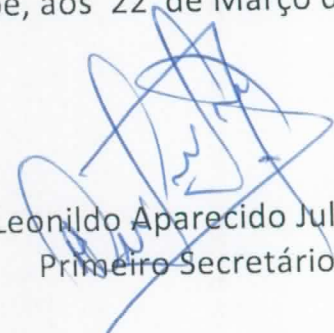
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica concedida a reposição salarial de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), sobre a tabela salarial – Anexo VIII, da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, aos 22 de Março de 2018.


José Carlos Camargo
Presidente


Leonildo Aparecido Julião
Primeiro Secretário